# LEI Nº. 1.718/09.

Autoriza a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00(vinte mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## TITULO I

## CAPÍTULO I

## DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652, de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo / Ensino Fundamental, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 20.000,00(vinte mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

## CAPÍTULO II

## DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00(vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.016-Adm. Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
100–3.3.90.30.00.00.00.00.0080–Material de Consumo.....R$ 10.000,00
108-3.3.90.39.00.00.00.00.0080-Outros Serv.Terc.-P.Juridica.....R$ 10.000,00
**Total.....R$ 20.000,00**

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0239.2.017- Adm. Geral dos Bens e Serviços do Transporte Escolar
120-3.3.90.33.00.00.00.00.0080-Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 20.000,00
**Total.....R$ 20.000,00**

## CAPÍTULO III

## DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 28 DE AGOSTO DE 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 28 de Agosto de 2009.
Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração